



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compraslic@altinformarica.com.br](mailto:compraslic@altinformarica.com.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



## CONTRATO Nº 337/2017.

**Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e a Empresa MARCIA MARIA SILVA LOPES - ME, denominada Contratada.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, sita na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.7875.766-96, residente e domiciliado à Rua João da Costa, 385 e a Empresa **MÁRCIA MARIA SILVA LOPES - ME**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.771.705/0001-82, com sede na Zona Rural de Pedralva/MG, neste ato representada por sua representante legal **SRA. MARIA SILVA LOPES**, brasileira, CPF 064.070.198.18, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com o Processo nº 51/2017, Inexigibilidade 006/2017, juntamente com as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP n.º 971, Lei Municipal n.º 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira I – OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de Show Musical com a Banda Denny Lopes Banda, composta de 01 cantor, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 sanfoneiro, 01 violonista, 01 técnico de som, 02 auxiliares de palco e 01 produtor geral, 01 painel de led, 02 canhões disparador de papel e 01 luminoso com o logo da banda, para as festividades do 105º aniversário de Maria da Fé, no dia 01/06/2017, na Praça Getúlio Vargas, em conformidade com o Processo 051/2017 e Inexigibilidade 006/2017, com as seguintes especificações:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compraslic@altinformarica.com.br](mailto:compraslic@altinformarica.com.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



## **Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:**

Dia 01/06/2017 – Início as 22:00h, sendo 03h de show, sempre com a presença de um técnico da empresa.

## **Cláusula Terceira – DAS DESPESAS**

As despesas com transporte, hospedagens, alimentação, etc serão de responsabilidade da Contratada.

## **Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência no período de 01 e 02 de junho de 2017.

## **Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo o pagamento efetuado à vista, em até 05 dias após a realização satisfatória do evento.

## **Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será realizado mediante crédito bancário.

## **Cláusula Sétima – DA RETENÇÃO:**

A Contratante efetuará retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos na Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

## **Cláusula Oitava – DO ISSQN**

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 497/1994 – Código Tributário Municipal e suas alterações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compraslic@altinformarica.com.br](mailto:compraslic@altinformarica.com.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



## **Cláusula Nona – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sra. Prefeita Municipal.

## **Cláusula Décima Primeira – PENALIDADES:**

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **Cláusula Décima Segunda – RESPONSABILIDADES:**

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

## **Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO:**

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

## **Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO:**

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **Cláusula Décima Quinta – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compraslic@altinformarica.com.br](mailto:compraslic@altinformarica.com.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



Maria da Fé, MG, 29 de maio de 2017.

**Márcia Maria Silva Lopes - ME**  
**Contratado**

**Prefeitura Mun. de Maria da Fé**  
**Contratante**

TESTEMUNHAS: NOME: Laismarinho M. F. F. F. F.  
CPF: 258 065 720-08

TESTEMUNHA 2: NOME: Rafaela Mendes  
CPF: 090.604.858-31